DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2022

Processo Administrativo n.º 82/2022

OBJETO – Contratação de serviços especializados de sondagem e percolação de área para implantação do Programa Vida Nova.

VALOR – R\$ 6.788,78 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO -

Dotações							
cio da	A STREET WHITE AND ADDRESS.	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2022	820	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
2022	821	05.001.15.452.0090.2008	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		

5d. 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, 2 (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 018/2022

DE: **DEPTO DE CONVÊNIOS E ENGENHARIA**

Data: 12/08/2022

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: SOLICITA SERVIÇOS DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO DE ÁREA

Através da presente solicito a contratação de serviços de sondagem e percolação de área no Conjunto Esperança, Quadra 13 com área aproximada de 5.052 m², que será destinada à implantação do Programa Vida Nova, sendo

- Teste de sondagem do solo e respectiva A. R. T.; deve conter um furo de sondagem a cada 3.000,00 m² de terreno;

- Teste de percolação (absorção do solo) e respectiva A. R. T.; deve conter uma vala de percolação a cada 6.000,00 m² de terreno.





Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Danilo Dassayev Gozi

Engenheiro Civil

Recebido por:

Nome

Assinatura

12,08,2021



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 12/08/2022.

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pelo Engenheiro Municipal, solicitando a contratação de empresa para realização de serviços especializados de sondagem e percolação de área, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Jozias Piza de Moraes Prefeito em Exercício

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 12/08/2022.

De: Setor de Licitações

Para: Setor de Cotações

Assunto: Orçamentos para estimativa de preços

Solicito que sejam providenciados orçamentos para contratação de serviços de sondagem e percolação de área, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Assinatura Data: 10812022

Mestre em Engenharia de Edificações e Saneamento

(43) 9 9998-7006 mayconalmeida@creapr.org.br

Londrina, 15 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BARBARA

A/C Patricia de Souza

Ref: Execução de sondagem SPT em terreno e ensaios de permeabilidade

Obra: Terreno de 5052 m² - Nova Santa Barbara/PR.

Temos o prazer de apresentar a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços abaixo.

1 – ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- a) Execução de sondagem do tipo a percussão SPT conforme norma;
- b) Verificação do nível d'água e topo rochoso;
- c) Coletas de amostras e análise visual táctil em laboratório;
- d) Realização de ensaios de resistência metro a metro no solo;
- e) Apresentação de laudo com perfis individuais de sondagem e sugestão de tipos de fundação;
- f) Avanço até impenetrável, conforme NBR 6484/2020;
- g) Execução de ensaio de permeabilidade conforme ABGE 2003.

2 - SERVICOS A CARGO DA CONSTRUTORA:

Fornecimento de projetos topográfico e arquitetônico.

3 - VALORES:

DESCRIÇÃO DAS ENTREGAS	Quantitativo	Valor Unitario	VALOR (R\$)
Execução de sondagem SPT (Prof. Até impenetrável à percussão por norma)	02 un.	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
Execução de ensaio de permeabilidade (Conforme ABGE 2003)	01 un.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Deslocamento / Mobilização p/ SPT	01 un.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	1	TOTAL	R\$ 5.200,00

Prazo para execução de sondagem: 2 dias. Inicio estimado em 15 dias

OBSERVAÇÕES

Pagamento: 7 dias após entrega de laudo e nota fiscal

Prazo validade proposta: 30 dias

Valor com nota fiscal e ART incluso.

Eng. Me. Maycon A. Almeida

Celular: (43) 9 9998-7006

contato@solitecfundacoes.com.br

M.A de ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP CNPJ 11.316.903/0001-00

Rua Mossoró 661 - Londrina/PR -- R. Visconde Guarapuava 210 - Cascavel/PR



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 11.316.903/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:28:48 do dia 01/08/2022 < hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023. Código de controle da certidão: 986B.5B78.CE12.AB51

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11.316.903/0001-00

Razão Social: M A DE ALMEIDA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP

Endereço: R MOSSORO 661 AP 1401 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081503504458108297

Informação obtida em 22/08/2022 11:58:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.316.903/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS		ATA DE ABERTURA 2/11/2009
NOME EMPRESARIAL M. A. DE ALMEIDA - ENG	GENHARIA E EQUIPAMENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 43.91-6-00 - Obras de fur			
código e descrição das ativ 43.12-6-00 - Perfurações	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS e sondagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv			
LOGRADOURO R MOSSORO		NÚMERO COMPLEMENTO APT 1401	
CEP 86.020-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9641-8989	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CÂDASTRAL ATIVA			DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA	DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 11:59:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 19 de maio de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro - CEP 86020-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.966.582-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 038.988.099-00; únicos sócios da T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, com sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro - CEP 86020-290, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41 2 0663025 9 em 12 de novembro de 2.009, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Londrina - PR., 05 de agosto de 2.016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 17:52 SOB N° 20164894675. PROTOCOLO: 164894675 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601839330. NIRE: 41108121376. T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

CARTÓRIO GONÇALVES - 10° Serviço Notarial
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua ibipora 762 - CEP 86660-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de MAYCON ANDRE DE ALMEIDA.

Selo: NG3wM . XLEp8 . Amq2t Centrole: s9yAy . VFHN

Consulte esse selo em: www.funergen.com.br

Dou fé. Londrina, 13 de Selembro de 2016 - 15;11:00h.

Em Test

da Verdade.

Siriene Maria Gonçaives Martins Escrevente Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 17:52 SOB N° 20164894675. PROTOCOLO: 164894675 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601839330. NIRE: 41108121376. T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 16/09/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

SISTEMA INTT & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 01/05

THIAGO OSAMU KIMURA, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 22 de janeiro de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Machado de Assis nº 165, Jardim Shangri-lá - Zona "A" - CEP 86070-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.684.451-8-SSP/PR e do CPF/MF nº 004.218.889-03; e MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, brasileiro. natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 19 de maio de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro -CEP 86020-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.966.582-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 038.988.099-00; únicos sócios da T & M -ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, com sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Pandiá Calógeras nº 125, Jardim Shangri-lá - Zona "A" - CEP 86070-510, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41 2 0663025 9 em 12 de novembro de 2.009, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio THIAGO OSAMU KIMURA, acima qualificado, que possui inteiramente integralizadas na sociedade 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vendendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, ao sócio remanescente MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, acima qualificada, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – Por força da cessão e transferência das quotas, fica reservado a sócio remanescente <u>MAYCON ANDRE DE ALMEIDA</u> a totalidade do capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

p. d

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> — O sócio remanescente <u>MAYCON ANDRE DE ALMEIDA</u>, acima qualificado, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB N° 20164173927. PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601220241. NIRE: 41206630259. T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 25/07/2016

SISTEMA INTT & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 02/05

CLÁUSULA QUARTA - Em decorrência da presente alteração, o capital social inteiramente integralizado na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído ao sócio quotista:

Sócio	Porcentagem	Quotas	Valor
MAYCON ANDRE DE ALMEIDA	100,00 %	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100,00 %	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada pelo sócio MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, dispensado a prestação de caução, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, privativa e individualmente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

CLAUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sede da sociedade nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Pandiá Calógeras nº 125, Jardim Shangri-lá - Zona "A" - CEP 86070-510, fica transferida para a rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro - CEP 86020-290, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a art. 2.031 da Lei nº 10.406/2.002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2.002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00 - NIRE nº 41 2 0663025 9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB N° 20164173927. PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601220241. NIRE: 41206630259. T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 25/07/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br Para verificar a autenicidade acesse www.juniaconimpresso, fica sujeito à comprovação de sua autenti-e informe o numero 191865516 na Consulta de Autenit Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



1

MISTEMA IN T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 03/05

MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 19 de maio de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro - CEP 86020-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.966.582-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 038.988.099-00; único sócio da T & M -ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, com sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro -CEP 86020-290, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41 2 0663025 9 em 12 de novembro de 2.009, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de T & M -ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, e tem seu domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro -CEP 86020-290.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto é: prestação de serviços de engenharia, obras de fundações, serviços de terraplanagens e obras de terras.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de novembro de 2.009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído para o sócio quotista:

Sócio	Porcentagem	Quotas	Valor
MAYCON ANDRE DE ALMEIDA	100,00 %	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100,00 %	20.000	R\$ 20.000,00

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB N° 20164173927. PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601220241. NIRE: 41206630259. T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 25/07/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. e informe o número 191865516 na Consulta de Autent<u>raform</u>ando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



SISTEMA IN T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 04/05

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> - As deliberações sociais, ainda que implique em alteração contratual poderá ser tomada pelo sócio que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade.

<u>CLÁUSULA NONA</u> - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – A sociedade será administrada pelo sócio <u>MAYCON ANDRE DE ALMEIDA</u>, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> — Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de sua quota, os lucros e perdas apurados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

<u>CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> – A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u> – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB N° 20164173927. PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601220241. NIRE: 41206630259. T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 25/07/2016 www.empresafacil.pr.gov.br my of

STEMA INTTE ME ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 05/05

<u>Parágrafo Único</u> – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u> – EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u> – Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Londrina Pr., 01 de julho de 2.016

MAYCON ANDRE DE ALMEIDA

THIAGO OSAMU KIMURA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB N° 20164173927. PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601220241. NIRE: 41206630259. T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Cartório Sardi - 5º Tabellionato de Notas de Londrina / Pro Ayendo Marsa 191 Vitora - CEP Zeus 200 - Fonest ar (43) 3027-2762 www.cardi.com to - canad caracteristics and caracteristics in the Enath Cardi Special de agranda

Nº AGbhc. 9xuYV. hu35q, Controla: mYrq. a315 Consulte o sels am http:///watopn.com.br Reconheço por verdadeiro a assinatura de THIAGO OSAMU KIMURA (76328). Dou fé, 14 de julho de 2016 - 15:12:23h.

Karen Ruth Patuzzo - Escrevente

CARTORIO SARDI 5º Tabello rato de Notas 20 Oficio de Resistro Civil 52 Tabelionato de Notas Maria Paula Fratti-Tabeliã Fone/Fax:(45)3224-5420

Selo Ut7ic.91aAH.v23RJ-Nj2h-Y.GXIS Valide esse selo en http://funarpen.com.br RECONHE9O e dou fé a firma de MAYCON ANDRE DE ALNEIDA: pela forma VERDADEIRA. Cascavel-PR, 12/07/2016

Em testemunho K da vestade

Juliana Carlo Miranda Escreyonte

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB N° 20164173927. PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601220241. NIRE: 41206630259. T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 25/07/2016 www.empresafacil.pr.gov.br



JUNITA CIT & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

DO FARANA

CONTRATO SOCIAL

THIAGO OSAMU KIMURA, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 22 de janeiro de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidado de Londrina, Estado do Paraná, na rua Machado de Assis nº 165, Jardim Shangri-lá Zona "A" – CEP 86070-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.684.451-8-SEP/PR e do CPF/MF nº 004.218.889-03; e MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 19 de maio de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.966.582-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 038.988.099-00; constituem uma SOCIEDADE LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – A sociedade girará sob o nome empresarial de "<u>T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.</u>", e terá sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Pandiá Calógeras nº 125, Jardim Shangri-lá - Zona "A" – CEP 86070-510.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente do país, no presente ato, ficando assim distribuidos entre os sócios quotistas:

Nº-SÓCIOS:	QUOTAS:		VA	LOR:
01 - THIAGO OSAMU KIMURA	10.000	-	R\$	10.000,00
02 - MAYCON ANDRE DE ALMEIDA	10.000	-	R\$	10.000,00
TOTAL	: 20.000	-	RS	20.000,00

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – O objeto será: "prestação de serviços de engenharia, obras de fundações, serviços de terraplanagens e obras de terras".

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Jucepar, e seu prazo de duração é indeterminado.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – As deliberações sociais, ainda que implique em alteração contratual poderá ser tomada pelo sócio que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – O sócio que desejar transferir suas quotas, poderá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA — A sociedade será administrada pelos sócios THIAGO OSAMU KIMURA e MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de administradores da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. CONTRATO SOCIAL - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - FOLHA nº 02

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica profissional da sociedade, caberá aos sócos paradis administradores THIAGO OSAMU KIMURA, portador da carteira profissional nº 78.995/D expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná, e MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, portador da carteira profissional nº 78.946/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná os quais representarão perante o referido conselho e Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional e Secretaria de Saúde Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA — Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a claboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> — Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

<u>Parágrafo Único</u> – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> – Fica eleito o foro da comarca de Londrina, listado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias.

Londrina - Pr., 26 de outubro de 2.009

THIAGO OSAMUKIMURA

MAYCON ANDRE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2009 SOB NÚMERO: 41206630259 Protocolo: 09/700047-7, DE 30/10/2009

- ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS

LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL



PROPOSTA COMERCIAL

RG 03 RV 00 07.12.2021

Londrina, 17 de agosto de 2022.

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro Nova Santa Bárbara - PR

Ref: Sondagens a Trado Manual e Ensaios de Percolação

Local: Nova Santa Bárbara - PR

Proposta: SS-119.22

Prezados:

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços em referência.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Execução de três furos de sondagem a trado manual, até 6m de profundidade, ou até material impenetrável, se ocorrer antes, conforme as normas NBR-9603/86 e NBR-6502/95;
- Execução de três ensaios de percolação, em profundidades variáveis, de acordo com método constante na NBR 13969/97;
- Apresentação do relatório técnico das sondagens e ensaios.

2. CUSTO

Valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No envio do relatório será emitida nota fiscal com vencimento em 15 dias.

4. OBSERVAÇÕES

- A contratante deverá providenciar local seguro para a guarda dos equipamentos, bem como a instalação de água e sanitário;
- A data de início dos trabalhos de campo deverá ser programada na data do aceite;



PROPOSTA COMERCIAL

RG 03 **RV 00** 07.12.2021

Tempo previsto para a execução: 2 dias trabalhados para os trabalhos de campo (dias úteis e sem chuva), mais 7 dias úteis para a entrega do relatório:

Recolheremos ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao CREA-PR:

Validade dessa proposta: 60 dias.

Nota: A Tecnicon assegura que todo o seu pessoal, incluindo quaisquer membros de comitês, contratados, pessoal de organismos externos ou indivíduos atuando em seu nome, mantém confidenciais todas as informações obtidas ou geradas durante a realização das atividades de laboratório, exceto quando exigido por lei.

> Sem mais para o momento, subscrevemo-nos Atenciosamente

Tecnicon Controle Tecnológico Ltda CNPJ 80.920.747/0001-05

Wilson Carlos Ubiali – sócio administrador

Data:					
De acordo	:				

99153 2700 2702



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNICON CONTROLE TECNOLOGICO LTDA

CNPJ: 80.920.747/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:09:10 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/02/2023.

Código de controle da certidão: 6621.EFF6.F1D2.B22C Qualquer rasura eu emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

80.920.747/0001-05

Razão Social:TECNICON CONTROLE TECNOLOGICO SC LTDA

Endereço:

R TAQUARI 236 / CHACARAS PIETRAROIA / LONDRINA / PR / 86025-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081502075287750226

Informação obtida em 22/08/2022 10:17:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.920.747/0001-05 MATRIZ		SCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABB 09/02/198	
NOME EMPRESARIAL TECNICON CONTROLE	TECNOLOGICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO TECNICON TECNOLOGIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 71.12-0-00 - Serviços de			
71.20-1-00 - Testes e aná 42.99-5-99 - Outras obras 43.12-6-00 - Perfurações 43.91-6-00 - Obras de fui	s de engenharia civil não especifica e sondagens ndações	adas anteriormente rcio de madeira, material de construção e fe	erragens
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre			
LOGRADOURO R TAQUARI		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
CEP 86.025-290	BAIRRO/DISTRITO CHACARA PIETRAROIA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO tecnicon@sercomtel.com	m.br	TELEFONE (43) 3321-1341/ (43) 3321-1341	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL	DATA DA SITUAÇ 03/11/2005	ÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇ	ÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 10:18:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TECNICON CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ MF.- 80.920.747/0001-05 NIRE 41207032673

WILSON CARLOS UBIALI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/ MF sob nº 577.860.209-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.256.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua Amaury de Oliveira e Silva nº 93, Jardim Tarumã, em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86038-672. RITA DE CÁSSIA AVANZI UBIALI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, arquiteta, inscrita no CPF/ MF sob nº 863.221.849-20, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.389.485-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua Amaury de Oliveira e Silva nº 93, Jardim Tarumã, em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86038-672, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome TECNICON CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA., com sede em Londrina, Paraná, à Rua Taquari nº 236, Chácaras Pietraróia, CEP 86025-290, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207032673 inscrita no CNPJ Nº 80.920.747/0001-05, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado capital social da sociedade que é R\$8.000,00 (oito mil reais) para R\$.25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cujo aumento de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) é proveniente da utilização de parte de Lucros Acumulados apurados em 31 de dezembro de 2018 e subdivididos entre os sócios:

- a)- O sócio WILSON CARLOS UBIALI, integraliza o valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) parte do seu saldo de Lucros acumulados que doravante é incorporada a sua participação no capital da sociedade.
- b)- A sócia RITA DE CÁSSIA AVANZI UBIALI, integraliza o valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) parte do seu saldo de Lucros acumulados que doravante é incorporada a sua participação no capital da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da presenta alteração o capital social é de R\$.25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$.1,00 (hum real), cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas pelo sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
WILSON CARLOS UBIALI	50,00	12.500	12.500,00
RITA DE CÁSSIA AVANZI UBIALI	50,00	12.500	12.500,00
TOTAL	100.00	25.000	25.000,00

TECNICON CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ MF.- 80.920.747/0001-05 NIRE 41207032673

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não atingidas pelo presente instrumento..

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, única via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 19 de agosto de 2.019

Página 3 de 3



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECNICON CONTROLE TECNOLOGICO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)					
CPF/CNPJ	Nome				
57786020900	WILSON CARLOS UBIALI				
86322184920	RITA DE CASSIA AVANZI UBIALI				



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 15:57 SOB N° 20194736660. PROTOCOLO: 194736660 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904001591. NIRE: 41207032673. TECNICON CONTROLE TECNOLOGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 29/08/2019 www.empresafacil.pr.gov.br

AGILIS

Tecnologia e Fundações

Proposta | Sondagem e de Serviços Percolação

Cliente:

Prefeitura Nova Santa Barbara

Obra:

Loteamento

- O (43) 3324-4179 | (43) 99993-4177
- R. Augusto Guerino, 899 Portal de Versalhes I Londrina - PR | 86057-240
- 🗹 politecnicaengenharia | 🖪 PolitecnicaEngenharia
- www.politecnicaengenharia.com.br



DADOS DA PROPOSTA

Emissão Inicial	17/08/2022
Revisão	0
Data da Revisão	17/08/2022

DADOS DO CONTRATANTE

Razão Social	Razão Social Prefeitura de Nova Santa Barbara		
Contato	Patrícia de Souza		
Fone	(43)3266-8100		
E-mail	compras@nsb.pr.gov.br		

DADOS DA OBRA

Nome da Obra	Loteamento
Local	Nova Santa Barbara/PR
Contato	
Fone	
E-mail	

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social	ÁGILIS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES LTDA			
CNPJ nº	82.672.619/0001-07			
Endereço	Rua Augusto Guerino, 899. Jardim Versalhes, Londrina, PR			
CEP	86.057-240			
Fone	(43) 3324-4179			
Responsável Técnico	ENG. REBEKA RIBAS CREA nº 23223 PR.			

Apresentação

A Ágilis é uma empresa de engenharia especializada em projetos, sondagens, execução de fundações, obras de terra, controle tecnológico de concreto e prova de carga, atuando no mercado nacional a mais de 35 anos.

Fundado em 1983, o grupo Politécnica-Ágilis possui uma equipe de engenharia especializada e conta com o auxílio de técnicos e funcionários treinados, além de modernos equipamentos de fundações e controle de qualidade, sendo referência em soluções na engenharia geotécnica por todo o Brasil.

ntrodução

Propomos a execução de sondagem tipo a trado com reconhecimento do subsolo.

NBR 9603 - Sondagem à trado.

Responsabilidades da Contratante

- Fornecimento da locação do terreno, e prováveis locais onde se desejam os ensaios;
- Facilidades com água e se possível, sanitários.
- Limpeza do terreno, com vias de acesso para o caminhão até os pontos locados.

Serviços a Executar

- Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal;
- Fornecimento dos equipamentos;
- Fornecimento de toda a mão de obra para execução do ensaio;
- Execução de sondagens a trado até 6m ou impenetrável (limite de 20m).
- Locação dos Furos
- Transporte das amostras para o laboratório.
- Identificação das amostras do perfil.



• Elaboração do relatório.

Custos (3 pontos)

Total PrevistoR\$ 6	.788,78
Taxa de Emissão de ART (conforme tabela do CREA)R	\$ 88,78
MobilizaçãoR\$ 2	.500,00
Ensaio de PercolaçãoR\$ 600,0	0/cada
Furo de sondagem à tradoR\$ 800,0	00/cada

Faturamento

- 50% de entrada, no aceite da proposta
- 50% ao final dos serviços com vencimento para 15 dias.
- Nota Fiscal e Boleto serão enviados para o e-mail fornecido no ato da contratação.

Validade da Proposta

30 dias

Confidencialidade e Imparcialidade

A Politécnica-Ágilis, assegura que todo o seu pessoal, incluindo quaisquer membros de comitês, contratados, pessoal de organismos externo ou indivíduos atuando em nome da Politécnica-Ágilis, mantém confidenciais as informações obtidas ou geradas durante a realização das atividades de laboratório, exceto quando exigido por lei.

Sendo o que temos a propor, atenciosamente, Ágilis Tecnologia e Fundações Ltda.



《图像集集》 《新闻》	DADOS DO CONT	RATANTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL			
CPF/CNPJ		I.E.	
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP	
CIDADE		ESTADO	
CONTATOS Nomes e Telefones			
EMAIL			
	DADOS DA C	DBRA	
NOME/RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		CEI	
ENDEREÇO		•	
BAIRRO		CEP	
QUADRA/LOTE		AREA	
CIDADE		ESTADO	
CONTATOS Nomes e Telefones			
EMAIL Envio de Relatório			
	DADOS DE FATUI	RAMENTO	
ASSINALE	Mesmo do Contratante	☐Mesmo da Obra	Outro
NOME/RAZÃO SOCIAL			
CPF/CNPJ		I.E.	
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP	
CIDADE		ESTADO	
CONTATOS			
Nomes e Telefones EMAIL			
Envio de boleto e nota			
	nixo caso necessário acrescentar a	Iguma informação extra	à nota fiscal:
		,	
A THE REAL PROPERTY.	TERMO DE ACE	ITACÃO	
Em manual di		The state of the s	
Em nome do	o Contratante, declaro que li e ace	ito todas as condições d	esta proposta
Em nome do	o Contratante, declaro que li e ace	ito todas as condições d	esta proposta
Em nome do	o Contratante, declaro que li e ace	ito todas as condições d	esta proposta
Em nome do	o Contratante, declaro que li e ace Nome:	eito todas as condições d	esta proposta
Em nome do		eito todas as condições d	esta proposta



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGILIS TECNOLOGIA E FUNDACOES LTDA

CNPJ: 82.672.619/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:29:14 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: E3E0.DA21.0CF5.0E72 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

82.672.619/0001-07

Razão Social: AGILIS TECNOLOGIA E FUNDACOES LTDA

Endereço:

R AUGUSTO GUERINO 899 / PORTAL DE VERSALHES / LONDRINA / PR /

86057-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080400422016853778

Informação obtida em 22/08/2022 13:04:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.672.619/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN	BERTURA 191	
NOME EMPRESARIAL AGILIS TECNOLOGIA E	FUNDACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
código e descrição da ativ 13.91-6-00 - Obras de fu	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ndações		
código e descrição das at 13.12-6-00 - Perfurações	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS e e sondagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr			
OGRADOURO R AUGUSTO GUERINO		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
B6.057-240	BAIRRO/DISTRITO PORTAL DO VERSALHES 1	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3324-4179	
NTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUA 14/02/2007	ÇÃO CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 13:04:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSTRUTORA AGÍLIS LTDA. CNPJ Nº 82.672.619/0001-07 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 1. ELIAS PLÁCIDO VIEIRA CEZAR, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Adhemar Pereira de Barros, 1300, Apto. 1003, Jardim Bela Suíça, CEP nº 86047-250, portador da cédula de identidade civil Rg. nº. 1.702.418-3/SSP-Pr., e CPF nº 003.579.449-68 e carteira do Crea sob nº 1676-D/Paraná;
- 2. <u>REBEKA RIBAS CÉSAR</u>, brasileira, solteira, Engenheira Civil e Mestre em Engenharia de Solos e Fundações, nascida em 22 de julho de 1967, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ricardo de Hollanda, 269, Jardim Araxá, CEP nº 86061-170, portadora da cédula de identidade civil Rg nº 3.274.995-0/SSP-Pr., e CPF nº 543.041.999-00 e carteira do Crea sob nº 23.223-D/Paraná;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA AGÍLIS LTDA**., com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Augusto Guerino, nº. 899, Portal do Versalhes 1, CEP 86057-240, inscrita no CNPJ sob nº 82.672.619/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202598105, por despacho em sessão de 30/07/1991 e subseqüentes alterações de contrato, sendo a última sob nº. 20101141947, em 18/02/2010, resolvem, assim, alterar o contrato social consolidado e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

- 1ª) Por decisão unânime dos sócios a sociedade passará a girar sob o nome empresarial de <u>AGILIS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES LTDA</u>, sem solução de continuidade, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida.
- 2ª) O sócio ELIAS PLÁCIDO VIEIRA CEZAR, que possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, cede e transfere 4.000 (quatro mil) quotas, pelo valor nominal de R\$4.000,00 (quatro mil reais) à sócia Rebeka Ribas César.
- 3ª) O sócio cedente ELIAS PLÁCIDO VIEIRA CEZAR, dá à cessionária REBEKA RIBAR CÉSAR, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 4ª) O capital social, independente da cessão de quotas ora efetuada, permanece inalterado em seu valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, já devidamente subscritas e integralizadas fica distribuído entre os sócios conforme segue:

Sócios	%	Quotas	Capital em R\$
Rebeka Ribas César	80,00	24.000	24.000,00
Elias Plácido Vieira Cezar	20,00	6.000	6.000,00
Total	100,00	30.000	30.000,00



W = f

CONSTRUTORA AGÍLIS LTDA. CNPJ Nº 82.672.619/0001-07 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5ª) – À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AGÍLIS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES LTDA. <u>CNPJ N° 82.672.619/0001-07</u> CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

- 3. ELIAS PLÁCIDO VIEIRA CEZAR, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Adhemar Pereira de Barros, 1300, Apto. 1003, Jardim Bela Suíça, CEP nº 86047-250, portador da cédula de identidade civil Rg. nº. 1.702.418-3/SSP-Pr., e CPF nº 003.579.449-68 e carteira do Crea sob nº 1676-D/Paraná;
- 4. <u>REBEKA RIBAS CÉSAR</u>, brasileira, solteira, Engenheira Civil e Mestre em Engenharia de Solos e Fundações, nascida em 22 de julho de 1967, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ricardo de Hollanda, 269, Jardim Araxá, CEP nº 86061-170, portadora da cédula de identidade civil Rg nº 3.274.995-0/SSP-Pr., e CPF nº 543.041.999-00 e carteira do Crea sob nº 23.223-D/Paraná;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de AGILIS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Augusto Guerino, nº. 899, Portal do Versalhes 1, CEP 86057-240, inscrita no CNPJ sob nº 82.672.619/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202598105, por despacho em sessão de 30/07/1991 e subseqüentes alterações de contrato, sendo a última sob nº. 20101141947, em 18/02/2010, resolvem, assim, CONSOLIDAR o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de <u>AGILIS TECNOLOGIA E</u> <u>FUNDAÇÕES LTDA</u>., e tem sua sede e domicílio na Rua Augusto Guerino, nº. 899, Portal do Versalhes 1, CEP 86057-240, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social e a Indústria da construção civil, compreendendo as atividades de projetos e execução de serviços de infra e supra estrutura; serviços de fundações; escavações, sondagens, estaqueamentos, pavimentações, concreto armado e pré moldados; urbanização e geotécnia, acabamentos em geral, por administração, incorporação ou

2 Phl

AGILIS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES LTDA CNPJ N° 82.672.619/0001-07 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAE

empreitada, serviços técnico administrativos. Ensaios geotécnicos e controle de qualidade de materiais de construção.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social, em seu valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) constituído de 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) a sócia Rebeka Ribas César, 26.000 (vinte e seis mil) quotas no valor total de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)
- b) o sócio Elias Plácido Vieira Cezar, 4.000 (quatro mil) quotas no valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1.991 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u>

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá aos sócios ELIAS PLÁCIDO VIEIRA CEZAR e REBEKA RIBAS CÉSAR, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou

Byle # #

AGILIS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES LTDA CNPJ Nº 82.672.619/0001-07 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. Dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA:

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de remuneração "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional, fica a cargo dos sócios *ELIAS PLÁCIDO VIERA CEZAR* portador do CREA nº 1.676-D/PR e ou da sócia *REBEKA RIBAS CESAR* portadora da carteira do CREA n. 23223-D/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo 1º - Fica autorizado que o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, iniciando-se no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. Podendo levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, observados as limitações legais.

RH

4

AGILIS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES LTDA CNPJ Nº 82.672.619/0001-07 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 2º - A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 15 de fevereiro de 2.012.

Elias Plácido Vieira Cezar

Rebeka Ribas César

Testemunhas:

Gervasio Portasio Olivato

Rg.655.150-5/PR. e-CPF 024.245849-15

Rute Libanio

Rg. 1.433.233/|PR e CPF 439.639.009-20

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/201 SOB NÚMERO: 20121058654 Protocolo: 12/105865-4, DE 16/03/2012

Empresa:41 2 0259810 5

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 149/2022

Nova Santa Bárbara, 22/08/2022.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa para realização de serviços

especializados de sondagem e percolação de área

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa para realização de serviços especializados de sondagem e percolação de área, em atendimento a solicitação do Engenheiro Municipal, num valor previsto de R\$ 6.788,78 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 22	2 de agosto de 2022.
------------------------	----------------------

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 149/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa para realização de serviços especializados de sondagem e percolação de área, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida Contadora

Recebido por:

Nome

Assinatura

| Compared to the content of the



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/08/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	446,696,12	417,898,54	28.797,58
001 Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	446.696,12	417.898,54	28.797,58
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	446.696,12	417.898,54	28.797,58
3.3,90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00	349.235,52	337.898,54	11.336,98
00821 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
00821 EA 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	97.460,60	80.000,00	17.460,60
Total Geral	235.000,00	446.696,12	417.898,54	28.797,58

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/08/2022 Contas de despesa: 820, 821

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 22/08/2022.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Engenheiro Municipal, solicitando a contratação de empresa para realização de serviços especializados de sondagem e percolação de área, no Conjunto Esperança, que será destinada à implantação do Programa Vida Nova, num valor máximo previsto de R\$ 6.788,78 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos, sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Processo de dispensa de licitação

Assunto: Contratação de serviços especializados de sondagem e percolação de área para implantação do Programa Vida Nova.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de serviços especializados de sondagem e percolação de área no Conjunto Esperança, que será destinada a implantação do Programa Vida Nova, atendendo pedido de urgência da Secretaria Municipal de Obras, conforme constante na correspondência interna de (fl. 01).

Justificativa: A Secretaria solicitante afirma a necessidade de realização do processo por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que há urgência na realização dos serviços, pois o prazo para que o Município encaminhe a proposta para adesão do Programa Vida Nova, que atenderá com moradia, 24 (vinte e quatro) famílias em situação extrema de vulnerabilidade social.

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger

a contratação pela Administração. A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme informado, o valor da contratação pretendida (orçamentos) é de aproximadamente R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei) e alterada pelo Decreto nº 9.412.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que o Município não dispõe do serviço, ou tenha processo licitatório com o mesmo objeto a ser contratado, que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e por cautela seja certificado que não houve outra contratação da mesma natureza que possa configurar fracionamento ilegal. E, a demonstração de que o valor é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo: manifestação do setor de compras sobre a existência ou não de procedimento licitatório ou contrato vigente para fornecimento do objeto, no mínimo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade,

47



probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência desta contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas do gestor, tão pouco do cumprimento das exigências legais aqui citadas, que fogem da competência desta procuradoria, sendo assim, nos cabe apenas informar que a referida contratação enquadrase nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, tomando por referência única e exclusivamente o valor informado.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência.

Oportuno ainda firmar o presente alerta, em relação a contratação direta: hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação ensejam responsabilidade solidária do contratado e do agente público pelo dano causado ao erário.

Nova Santa Bárbara, 22 de agosto de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA			
DE: Departamento de Compras	19/2022		
PARA: Setor de Licitação	DATA: 22/08/22		

Conforme solicitado pela Procuradoria Jurídica do município Venho através do presente informar à Vossa Senhoria que na presente data não existe processo licitatório ou contrato vigente para o fornecimento de serviços de sondagem e percolação de área.

Atenciosamente,

Claudia Pereira da Silva

Departamento de Compras

Recebido por:			1 1	
	Nome	Assinatura	Data	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 82/2022, referente ao processo de dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VIDA NOVA, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 22/08/2022.

JOZIAS PIZA DE MORAES
Prefeito em Exercício



Voltar

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	
Ano*	2022	
Nº licitação/dispensa/Inexigibilidade*	18	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	82/2022	
		os internacionais/multilaterais de crédito
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços especializados o implantação do Programa Vida Nova	de sondagem e percolação de área para
Dotação Orçamentária*	0500115452009020083390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.788,78	
Data Publicação Termo ratificação	22/08/2022	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	*
		 Percentual de participação: 0,00
	Há cota de participação para EPP/ME?	0,00
Trata-se de obra com e:	Há cota de participação para EPP/ME? kigência de subcontratação de EPP/ME?	V 0,00

CPF: 4271512958 (Logout)

23/08/2022 08:10:30

Município de Nova Santa Bárbara - 2.22

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 18/2022

66-8 TECNICON CONTROLE TECNOLOGICO LTDA CNPJ: 80,920,747/0001-05 Telefonec (43) 3321-1341 Status: Classificado sicon@tecniconcontrole.eng.br UN 1,00 Classificado	Item Produto/Serviço	UN.	Quantidade Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
ilicon@tecniconcontrole.eng.br se especializados de sordagem e percolação de área UN 1,00 Classificado	Fornecedor: 42760-8 TECNICON CONTROLE TECNOLOGICO LTDA		Status: Classificado				2.600,00
Se especializados de sondagem e percolação de área	Email: tecnicon@tecniconcontrole.eng.br						
UN 1,00 Classificado 2600,00	Lote 001 - Lote 001						2.600,00
	001 9656 Serviços especializados de sondagem e percolação de área	NO	1,00 Classificado			2.600,00	2.600,00 *

2.600,00

VALOR TOTAL:

Emitido por: Elaine Cristina luditk na versão: 5530 e

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/s erviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	8135	CAMISETA DO PROGRAMA PROERD em tecido poliviscose, na cor preta. Estampa em serigrafia na frente, costa e mangas. Tamanhos a definir.	DAVERY CONFORME EDITAL	UN	100,00	21,44	2.144,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	1463	Camiseta em tecido poli viscose na cor azul marinho escrita em serigrafia na cor branca, Educação Municipal Nova Santa Bárbara, na parte de trás com letras em Arial tamanho de 70 e brasão do município na frente à altura do bolso esquerdo. Tamanho P, M, G, GG.	DAVERY CONFORME EDITAL	UN	300,00	20,12	6.036,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	8112	CAMISETA MELHOR IDADE em tecido poliviscose fio 30, estampa nas costas, tamanho 30 cm por 30 cm e nas mangas estampa 12 cm por 15 cm em serigrafia (a arte será fornecida pela secretaria solicitante). Cor e tamanho a definir.	EDITAL	UN	400,00	19,54	7.816,00
TOTAL								15.996,00

Jozias Piza de Moraes Prefeito em Exercício

Edição: 2283/2022-|12| - Data 22/08/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 82/2022, referente ao processo de dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VIDA NOVA, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 22/08/2022.

Jozias Piza de Moraes Prefeito em Exercício



Estado do Paraná C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Contrato nº 61/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA TECNICON CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VIDA NOVA.

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 18/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo Dispensa de Licitação n.º 18/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. Jozias Piza de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.077.72-96 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 485.994.259-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNICON CONTROLE TECNOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 80.920.747/0001-05, com sede na Rua Taquari, 236 - CEP: 86025290 - Bairro: Chacara Pietraroia, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Wilson Carlos Ubiali**, inscrito no CPF n° 577.860.209-00, RG n° 3.256.283-3 doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços especializados de sondagem e percolação de área para implantação do Programa Vida Nova, conforme consta da proposta apresentada no Processo Dispensa de Licitação n.º 18/2022 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/s erviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1		Serviços especializados de sondagem e percolação de área para implantação do Programa Vida Nova, no Conjunto Esperança, Quadra 13 com área aproximada de 5.052 m², sendo: - Teste de sondagem do solo e respectiva A. R. T.; deve conter um furo de sondagem a cada 3.000,00 m² de terreno; - Teste de percolação (absorção do solo) e respectiva A. R. T.; deve conter uma vala de percolação a		UN	1,00	2.600,00	2.600,00





Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

	cada 6.000,00 m² de terreno.		
TOTAL		2.60	00,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverá ser prestados no Conjunto Esperança, Quadra 13, no Município de Nova Santa Bárbara – PR, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação N.º 18/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 17 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.





Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES	}			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
821	05.001.15.452.0090.2008	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **60 (sessenta) dias**, ou seja, até **21/10/2022**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

0

3



Estado do Paraná C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Nova Santa Bárbara, 23/08/2022.

Jozias Piza de Moraes

Prefeito em Exercício - Contratante

Wilson Carlos Ubiali

Tecnicon Controle Tecnologico Ltda - Contratada

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do contrato nº 61/2022 - Sondagem e percolação de área

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

23 de agosto de 2022

08:41

licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Danilo Dassayev danilodassayev@gmail.com/

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 61/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 18/2022, firmado com a empresa **TECNICON CONTROLE TECNOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 80.920.747/0001-05, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de sondagem e percolação de área para implantação do Programa Vida Nova, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att.

Elaine Cristina Luditk dos Santos Setor de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

61 2022 - Contrato Dispensa 18 2022 - Tecnicon.pdf



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

Edição Nº 2284 - Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERCA-FEIRA, 23 de AGOSTO de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII IMPRENSA OFICIAL – Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição: Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2284/2022-|01| - Data 23/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022

REF.: Dispensa de Licitação n.º 18/2022

PARTES: O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa TECNICON CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.920.747/0001-05, com sede na Rua Taquari, 236 - CEP: 86025290 - Bairro: Chacara Pietraroia, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de sondagem e percolação de área para implantação do Programa Vida

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até 21/10/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras. RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/08/2022.

Jozias Piza de Moraes Prefeito em Exercício

Edição: 2284/2022-|02| - Data 23/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022

REF.: Tomada de Preços nº 8/2022

PARTES: O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa CARLOS VALDECI BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.016.837/0001-85, com endereço à Rua Principal, SN - CEP: 84280000 - Bairro: Espigão Bonito, Curiúva/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

VALOR TOTAL: R\$ 549.563,92, (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, ou seja, até 22/08/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura, ou seja, até 22/11/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social. RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/08/2022.

Jozias Piza de Moraes Prefeito em Exercício

CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 18 / 2022

N°	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	0K	
2.	Ofício da secretaria solicitando	0K	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	Ok	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
11.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
12.	Contrato	ok	
13.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico	Δ1.	
	do Município)	04	
14.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Aos 24 dias do mês de agosto de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 18/2022, registrado em 22/08/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 60, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos

Setor de Licitações